

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





**DECRETO N.º 049/2017, de 02 de fevereiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo,

**RESOLVE:**

Nomear FERNANDO ANTUNES RIBEIRO, portador do documento de identidade n.º 7.132.868-6 - SESP-PR, para exercer a partir de 01 de fevereiro de 2017 o cargo em comissão de *Gerente de Material, Compras e Patrimônio*, nível 12 (doze), com lotação na *Secretaria Municipal de Administração*.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 02 de fevereiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 050/2017, de 02 de fevereiro de 2017.**

**DECRETONº 050/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da Lei Municipal n.º 1.487, de 27 de junho de 1996,

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** A representação do Município junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL passa a ter a seguinte composição:–  
**Representante da Secretaria da Criança e Assistência Social:** LISA ANDREA ROMÃO (titular) e KARINE LACERDA (suplente):

**II – Representante da Secretaria de Educação e Cultura:** ANA CLÁUDIA PINHEIRO DA COSTA (titular) e LÚCIA DE CAMPOS (suplente);

**II – Representante da Secretaria de Saúde:** LORENA SCHERAIBER (titular) e WILSON SILVA JÚNIOR (suplente);

**IV – Representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho:** LÚCIA APARECIDA GASPARGOS DOS SANTOS (titular) e CLAUDETE GOMES CAMINHA (suplente);

**V – Representante das Secretarias de Administração e de Finanças:** ROBERTO CORREA TOMCZAK (titular) e CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI (suplente).

**Parágrafo único.** Os Conselheiros ora designados completarão o mandato restante da entidade, ficando dispensados de suas funções habituais para participar das deliberações do colegiado, tendo em vista suas condições de funcionários públicos municipais.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 2 de fevereiro de 2017.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**

**Prefeito Municipal**

**MARIA ROSALINA DE MOURA E SILVA**

**Secretária da Criança e Assistência Social**

**PORTARIA N.º 150/2017, de 02 de fevereiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de meia (1/2) diária em favor de ERLI PRESTES DE SOUZA, Secretário Municipal de Finanças, que, na data de 01/02/2017, deslocou-se até Curitiba – PR, para participar da Posse da nova diretoria da Assembléia Legislativa do Paraná.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 02 de fevereiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 151/2017, de 02 de fevereiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal nº 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial emitido por Junta Médica Oficial,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerar MARIA ELUIZA ALVES DE MELO, matrícula 57207-0, Técnica em enfermagem, em *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 02 de fevereiro de 2017 a 31 de julho de 2017.

**Art. 2º.** As despesas com o pagamento da respectiva remuneração, nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, serão suportadas pelo Tesouro Municipal e após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, conforme parecer jurídico da referida autarquia, nos termos dos Arts. 9º, 10 e 11 do Decreto nº 867/2016.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 2 de fevereiro de 2017

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 153/2017, de 3 de fevereiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 83, X, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, protocolado junto ao Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

Interromper, a partir de 07 de fevereiro de 2017, a fruição de *Licença sem vencimento de 02 (dois) anos*, concedida através da Portaria nº. 600/2015 a FLAVIO DE CAMPOS PLEM, Motorista.

Gabinete do Prefeito, em 3 de fevereiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração